DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.006, de 21 de outubro de 2.020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para cumprimento de despesas de exercícios anteriores da Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 – Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
3.3.90.92.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Desp. de Exercício Anterior.....R$ 39.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal
0212 – Câmara Municipal
021201 – Câmara Municipal
02120101 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00.01.031.0001.1001.01.110.000 – Equip. Material Permanente....R$ 39.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 065E-7AB2-623C-82C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 065E-7AB2-623C-82C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 21/10/2020 08:14:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/065E-7AB2-623C-82C2

Lei nº 3.007, de 21 de outubro de 2.020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cumprimento de despesas com desapropriação de área de terras com 4,82 m² a ser destinada a ampliação, por prolongamento, de via pública urbana.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
010902 – Serviços Urbanos
01090201 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.9.999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 5.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D578-93A4-2660-8C6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D578-93A4-2660-8C6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 21/10/2020 08:10:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D578-93A4-2660-8C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.008, de 21 de outubro de 2.020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2020, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cumprimento de despesas com desapropriação de área de terras com 612,37 m² a ser destinada a ampliação do Paço Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0104 – Secretaria Municipal de Administração
010401 – Administração
01040101 – Administração
4.5.90.61.00.04.122.0007.1037.01.110.000- Aquisição de imóveis.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura
0105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
010501 – Finanças
01050101 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000-Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de outubro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de outubro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 21 de outubro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C2E0-F480-3BAB-3A7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2E0-F480-3BAB-3A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 21/10/2020 08:09:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C2E0-F480-3BAB-3A7F

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO Nº 5.045
DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o que determina a Lei Municipal nº 2.984/2020.

ARTIGO 1º) Fica suplementado dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020, as dotações orçamentárias conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (+).

ARTIGO 2º) A suplementação mencionada no artigo 1º, terá recursos proveniente da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária conforme abaixo discriminado, as quais serão identificadas com o sinal (-).

01	Prefeitura					
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social					
010301	Unidade de Gestão de Política de Assistência Social					
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social					
799	3.3.50.39.00	08.241.0005.2006	05.312.015	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(+)	5.295,00
800	3.3.50.39.00	08.243.0005.2053	05.312.015	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(-)	5.295,00
801	3.3.90.30.00	08.244.0005.2011	05.312.013	Material de Consumo	(+)	11.750,00
802	3.3.90.39.00	08.244.0005.2011	05.312.013	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(-)	11.750,00
803	3.3.90.30.00	08.243.0005.2010	05.312.017	Material de Consumo	(+)	5.678,00
804	3.3.90.39.00	08.243.0005.2010	05.312.017	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(-)	5.678,00
808	3.3.90.30.00	08.241.0005.2008	05.312.012	Material de Consumo	(+)	10.000,00
809	3.3.90.32.00	08.241.0005.2008	05.312.012	Mat., Bem, Serv. Dist. Gratuita	(-)	1.000,00
810	3.3.90.39.00	08.241.0005.2008	05.312.012	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(-)	9.000,00

ARTIGO 3º) Fica Suplementado dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020 as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

01	Prefeitura					
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social					
010301	Unidade de Gestão de Política de Assistência Social					
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social					
801	3.3.90.30.00	08.244.0005.2011	05.312.013	Material de Consumo	(+)	12.000,00
803	3.3.90.30.00	08.243.0005.2010	05.312.017	Material de Consumo	(+)	5.226,72
805	3.3.90.30.00	08.241.0005.2009	05.312.018	Material de Consumo	(+)	1.742,00
806	3.3.50.39.00	08.243.0005.2055	05.312.019	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(+)	6.968,00
807	3.3.50.39.00	08.243.0005.2055	05.312.020	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	(+)	5.226,00
808	3.3.90.30.00	08.241.0005.2008	05.312.012	Material de Consumo	(+)	5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**32.723,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**32.723,00**
TOTAL SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**(+)**	**36.162,72**

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 75EE-48F0-7CE1-19A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ARTIGO 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá 20 de Outubro de 2.020

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 75EE-48F0-7CE1-19A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75EE-48F0-7CE1-19A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 21/10/2020 16:55:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/75EE-48F0-7CE1-19A1